



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação da realização de testes de vazões para poços artesianos perfurados pelo Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Und. de medida</b>	<b>Quant.</b>
1	Realização de testes de vazões	Serviço	20

a) O objeto desta contratação é caracterizado como serviço, conforme conceito contido no art. 6º, XI da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo de vigência da contratação é deverá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

b.1) A vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

c) O prazo de execução de cada teste será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização/ordem de serviço.

c.1) No prazo estão contabilizados a mobilização, execução do teste e o fornecimento do Laudo/Relatório de Vazão.

c.1.1) O prazo de execução não será prorrogado em virtude de falta pessoal, materiais ou equipamentos para a realização.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

a) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1 Especificações do serviço:

4.1.1 Realização de teste vazão em poços artesianos perfurados pela Administração.

4.1.1.1 Os testes deverão ser de 24 horas com profundidade máxima de 300 metros.

4.1.1.2 Será de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para a Administração, a disponibilização de gerador, quando necessário, e da bomba submersa compatível com a vazão estimada na perfuração de cada poço artesiano.

4.1.2 A contratação deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação.

##### 4.2 Área requisitante

4.2.1 Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

##### 4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Não se percebe óbices à participação de consórcios na presente licitação, desde que observados os comandos contidos na Lei nº 14.133/2021 (art. 15).

##### 4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração.

##### 4.5 Da vistoria ao local dos serviços



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, em virtude de que a Administração não dispõe de todos os locais onde os poços artesianos serão perfurados.

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente da obra, através dos documentos disponibilizados pela Administração e suas características.

#### 4.6 Da garantia da execução

4.6.1 Não será exigida garantia da execução em virtude de que os testes serão realizados em conformidade com a necessidade da Administração, sem a previsão de um quantitativo inicial mínimo.

#### 4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as melhores técnicas do mercado e respeitando as normas (legislação, NBR's, resoluções, dentre outras) aplicáveis ao objeto e cumprindo com as orientações repassadas pela Fiscalização.

#### 4.8 Das amostras

4.8.1 Não se aplica ao objeto.

#### 4.9 Obrigações da Administração

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir a ordem de serviços;

4.9.3 Nomear a fiscalização dos serviços;

4.9.4 Indicar os locais e liberar o espaço para a realização dos testes;

4.9.5 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.6 Providenciar o contrato e a sua publicação.

#### 4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital e nos seus anexos, bem como no contrato assinado.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente pelo teor dos laudos emitidos.

4.10.4 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.4.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.4.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.4.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.4.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos serviços, principalmente:

4.10.5.1 Seguindo as orientações técnicas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas que incidam sobre o objeto.

4.10.5.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.5.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.5.3 Realizando os serviços com pessoal treinado e qualificado.

4.10.6 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de cada poço artesiano perfurado.

4.10.6.1 A ART deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a realização do teste.

4.10.7 Emitir laudo (relatório técnico) assinado por profissional da engenharia ou da geologia.

4.10.7.1 O laudo (relatório técnico) deverá ser disponibilizado à Administração no prazo de até 7 (sete) dias após a realização do teste de vazão.

4.10.7.2 O laudo (relatório técnico) deve conter, no mínimo, os seguintes dados: identificação e localização do poço; relação dos equipamentos utilizados; metodologia aplicada; registros de campo; tabelas e gráficos, análise e interpretação dos resultados e identificação e assinatura do profissional responsável técnico.

4.10.8 Da responsabilidade técnica pelos serviços prestados



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.10.8.1 A executora permanecerá responsável por eventuais falhas na execução do teste, por inconsistências nos resultados apresentados, por erros de metodologia ou pela utilização inadequada de equipamentos, nos termos do subitem 4.10.3 do presente.

4.10.8.1.1 A responsabilidade técnica abrangerá, inclusive, a veracidade das medições e a calibração dos equipamentos utilizados.

4.11 Da transição contratual:

4.11.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a realização dos testes, incluindo-se gerador e da bomba submersa compatível com a vazão estimada na perfuração de cada poço artesiano..

5.1.3 Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira.

5.1.3.1 O canteiro de obras deverá contar com profissionais, ferramentas e equipamentos em números suficientes para o cumprimento do prazo estipulado.

5.1.4 Naqueles casos em que a Fiscalização deseje acompanhar a execução de determinada fase, serviço ou etapa da obra, será informado ao preposto da empresa e o mesmo deverá repassar data e horário em que serão executados, para que se proceda o devido acompanhamento.

5.1.4.1 Não havendo a comunicação da execução e sendo a mesma realizada, poderá a Fiscalização proceder a glosa dos valores correspondentes até que haja a demonstração ou confirmação de que o serviço realizado obedeceu aos projetos e memorial descritivo, inclusive no que se trata aos materiais utilizados/aplicados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

6.2 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início dos serviços, devendo o mesmo possuir, no mínimo, autonomia para a tomada de decisões inerentes a execução da obra.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento no contrato.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.6. O fiscal técnico do contrato tomará nota de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção daqueles serviços ou substituição materiais utilizados em que se verificarem irregularidades.

6.7.1 As despesas necessárias para a substituição de materiais ou refazimentos de serviços em razão de irregularidades não serão custeadas ou indenizadas pela Administração.

6.8 O fiscal administrativo terá a incumbência das atividades burocráticas, tais como: a observação da vigência contratual, pedidos de prorrogação do prazo, pedido de empenhamento, alteração de dotações orçamentárias, dentre outras.

6.9 O fiscal administrativo encaminhará o relatório de medição à contratada e fará a solicitação da nota fiscal, bem como a encaminhará para a liquidação e pagamento.

6.10 O fiscal administrativo fará a tramitação interna de pedidos de reajustes ou reequilíbrios contratuais.

6.11 O fiscal administrativo, mediante provocação da fiscalização técnica, fará o encaminhamento de pedidos de abertura de processos administrativos.

6.12. A existência de fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, principalmente aquelas resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

6.13 A gestão contratual será executada por mais de uma Secretaria ou Setor da Administração, já que implica atividades realizadas por mais de uma pasta.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 As medições serão realizadas mensalmente.

7.1.3 O pagamento será com base no número de testes de vazões realizados mensalmente.

7.2 Cabe ao fiscal administrativo contatar com a empresa, enviar a medição e solicitar a emissão da Nota Fiscal no valor dimensionado na mesma.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1 O serviço será recebido provisoriamente ao final da execução de cada teste de vazão.

8.2 O recebimento definitivo acontecerá no prazo de até 5 (cinco dias) contados a partir da entrega do Laudo/Relatório acompanhado da ART..

8.3 O recebimento definitivo não dispensa a contratada das responsabilidades técnica, administrativa, civil e penal dos serviços realizados.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente fará a liquidação da nota fiscal, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento.

9.2 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após cada liquidação da despesa.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

12.2 Como critério de julgamento deverá ser definido o menor preço global.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá cumprir com exigências de ordem jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, a seguir relacionadas.

13.2 Os documentos que possuem validade deverão ser entregues válidos, excetuam-se da regra as empresas que participarem na condição de ME ou EPP, em que poderão apresentar os documentos fiscais vencidos e, no caso de sagrarem-se vencedoras, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los (prorrogável a critério da Administração).

13.3 Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade estipulado pelo emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.4 Os atestados de capacidade técnica e suas respectivas ART,s, RRT's, TRT's ou CAT's não serão considerados inválidos caso tenham sido emitidos com data superior a estipulada no subitem 13.2.

## **14. QUALIFICAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.1 A qualificação jurídica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

15.2 Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

15.4 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.5 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

15.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.8 A solicitação dos requisitos de qualificação econômico-financeira se justificam como uma forma de proteger o interesse público, delimitando à participação a empresas que possuem capacidade financeira para a correta execução da obra. Busca-se com tais exigências evitar possíveis atrasos na execução, execuções inadequadas, que poderiam causar dano ao erário e, também, por se tratar de contratação que envolve mão de obra, tentar assegurar que os mesmos não terão atrasos em seus salários e/ou benefícios e/ou direitos.

15.8.1 Quanto a certidão negativa de falência, a exigência da mesma é para a certificação de que a interessada não esteja enfrentando tal processo.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 As licitantes deverão comprovar experiência na execução de obra com características similares ao objeto da presente licitação, demonstrando:

### **16.2 Qualificação Técnica Operacional**

16.2.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em plena validade.

b) Comprovação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, de que a empresa executou:

<b>Descrição</b>	<b>Comprovação mínima necessária</b>
Teste de vazão 24h em poço artesiano	10 testes

c) Declaração que disponibilizará para a execução da obra, dentre outros, os seguintes profissionais (art. 67, III da Lei nº 14.133/21):

<b>Nome</b>	<b>Profissional/categoria</b>	<b>Observação</b>
	Engenheiro de Minas, Civil (que comprove atribuição) ou	Registro válido no CREA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

	Geólogo.	
--	----------	--

### 16.3 Qualificação Técnica Profissional

16.3.1 apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, comprovando a responsabilidade técnica no fornecimento de:

Descrição	Comprovação mínima necessária
Laudo/Relatório de teste de vazão em poço artesiano	10 laudos/relatórios/ART

16.3.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional relacionado possuir vínculo com o licitante na data da licitação. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional técnico está vinculado com o licitante são:

- a) No caso de dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;
- b) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;
- d) Para ambos os casos a licitante deverá apresentar a Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, dentro do seu prazo de validade, comprovando o vínculo com este Responsável Técnico. Este, no caso, deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços contratados, caso seja vencedora da licitação.
- e) Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) títulos profissional(is) e número(s) de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

f) Os itens que se exigiu a comprovação de qualificação técnica obedecem aos requisitos estabelecidos pelo art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, ou seja, foram selecionados apenas aqueles itens que tem o valor agregado é superior ao percentual permitido pela legislação (4%) e o quantitativo exigido corresponde a 50% daquilo que será executado.

g) Para aqueles itens de qualificação técnica em que a nomenclatura exigida não corresponda de forma idêntica ao atestado possuído pelo licitante, poderão ser enviados documentos complementares (projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, p.ex.) da obra a que os mesmos se referem de forma a esclarecer ou comprovar a correspondência ou similaridade.

h) Para os itens que a unidade de medida exigida é diferente daquela constante no atestado possuído pelo licitante, poderão ser encaminhadas conversões ou documentos que permitam a conversão das unidades de medidas por parte da Administração, p. ex., ao se exigir m<sup>3</sup> a licitante poderá encaminhar seu atestado em m<sup>2</sup> e complementar com documentos (da obra a que o mesmo se refere) que permitam a conversão em m<sup>3</sup>.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 82.466,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

17.2 A estimativa baseou-se em valores decorrentes de pesquisas no PNCP, bem como de pesquisas realizadas junto a eventuais prestadores.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Gestão/Unidade: [Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Obras Estruturantes – SEDES];

Fonte de Recursos: [Fonte de recurso: 15011 - 501 - Outros Recursos não Vinculados];

Elemento de Despesa: [351 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas];

## **19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

19.1 A contratada fará jus, respeitando-se o interstício de 12 (doze) meses, ao reajuste (desde que a prorrogação não tenha sido provocada) e será utilizado, para tanto, a variação do INCC-DI/FGV registrado no período.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

19.2 A forma e a fórmula para o cálculo do reajuste será a constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 27/2025<sup>1</sup>, ou outra que venha a substituí-la.

19.3 Naqueles casos em que o interstício dos 12 (doze) meses forem decorrentes de atraso no cronograma físico-financeiro provocados pela Contratada, o reajuste não será concedido.

19.4 Incidindo sobre o contrato uma (ou mais) das causas previstas pelo art. 124, “d”, da Lei nº 14.133/2021 que provoque no contrato consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do mesmo conforme pactuado no seu início, a Contratada fará jus a requerer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sua proposta.

19.4.1 Para a análise do pedido reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá, além de formular requerimento específico, juntar documentação que comprove que as consequências causadas afetam a execução, inviabilizando-a.

19.5 As respostas aos requerimentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajuste serão dadas em um mês após o protocolo do pedido, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

19.5.1 Havendo a necessidade de complementação de documentos por parte da contratada, o prazo somente previsto para a resposta somente começará a contar a partir da entrega dos mesmos.

## **20. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários..

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

21.2 A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

<sup>1</sup> [ctrArquivoCliente.php](#)



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, o mesmo ocorrendo no caso da utilização de outras dotações orçamentárias.

21.4 Os prazos contidos no presente e nos demais documentos da licitação serão contados em dias contínuos, excluindo-se os casos em que o(s) documento(s) mencione(m) expressamente que se tratam de dias úteis.

21.5 Os casos omissos (sem resolução no Edital, suas referências e Anexos ou na Lei nº 14.133/2021), serão decididos conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Chapecó/SC, 26 de maio de 2026.

**Riquelmo Bedin Filho**  
Técnico em Administração